

---

**Re: Licitação tomada de preço - J.A. TAVEIRA ENGENHARIA**

3 mensagens

Júlio César Taveira <jcivtaveira@gmail.com>  
Para: "Aurya D. Dias dos Santos" <cpl@pdl.ifmt.edu.br>

23 de novembro de 2020 13:16

Boa tarde  
Email recebido

Aurya D. Dias dos Santos <cpl@pdl.ifmt.edu.br> escreveu no dia segunda, 23/11/2020 à(s) 10:37:

Bom Dia,

Segue em anexo ata corrigida, a retificação da sessão e a publicação no D.O.U digitalizada da TOMADA DE PREÇO EDITAL N° 02/2020, UASG 158970 Processo Administrativo n°23748.000882.2020-27.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção.

--  
**Att**

**Júlio César Taveira**

Engenheiro Civil

**Celular.:** (66) 98147-7431 / (66) 99716-3262

**JAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

[jcivtaveira@gmail.com](mailto:jcivtaveira@gmail.com)



---

Júlio César Taveira <jcivtaveira@gmail.com>  
Para: "Aurya D. Dias dos Santos" <cpl@pdl.ifmt.edu.br>

3 de dezembro de 2020 09:01

Bom dia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR (a) PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMT-PDL

**J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, IM 4-428306 e CNPJ/MF 34.299.045/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na [Rua Alameda das Hortências, N° 172, Lote nº 7, Quadra 13, Sala 1 A](#), Bairro: Vila Adriana, no município de Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA – RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alameda das Hortências, N° 172, Lote nº 7, Quadra 13, Sala 1 A, Bairro: Vila Adriana, no município de Rondonópolis-MT, vem respeitosamente manifestar-se contrário ao recurso interposto pela empresa ATELY CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 09.006.742/0001-07, pois a habilitação da empresa está conforme a legislação vigente e foi habilitada perante análise da Comissão Permanente de Licitação, apresentando todos os demais requisitos solicitados segundo o Edital proposto.

Aurya D. Dias dos Santos <cpl@pdl.ifmt.edu.br> escreveu no dia quinta, 26/11/2020 à(s) 10:27:

Bom Dia,

A fim de publicizar o andamento da tomada de preço 02/2020 segue em anexo o recurso interposto pela empresa Ately Construtora CNPJ: 09.006.742/0001-07.

Favor atentar-se ao prazo para a apresentação das contrarrazões.

Agradeço a atenção.

Em seg., 23 de nov. de 2020 às 09:37, Aurya D. Dias dos Santos <cpl@pdl.ifmt.edu.br> escreveu:  
Bom Dia,

Segue em anexo ata corrigida, a retificação da sessão e a publicação no D.O.U digitalizada da TOMADA DE PREÇO EDITAL N° 02/2020, UASG 158970 Processo Administrativo n°23748.000882.2020-27.

Solicitamos a confirmação de recebimento deste e-mail.

Agradecemos a atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Júlio César Taveira** <jcivtaveira@gmail.com>  
Para: "Aurya D. Dias dos Santos" <cpl@pdl.ifmt.edu.br>

4 de dezembro de 2020 16:07

Boa tarde

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR (a) PRESIDENTE (a) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMT-PDL**

**J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, IM 4-428306 e CNPJ/MF 34.299.045/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Alameda das Hortências, N° 172, Lote n° 7, Quadra 13, Sala 1 A**, Bairro: Vila Adriana, no município de Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **JULIO CESAR MOREIRA TAVEIRA – RG** e CPF/MF, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na **Rua Alameda das Hortências, N° 172, Lote n° 7, Quadra 13, Sala 1 A**, Bairro: Vila Adriana, no município de Rondonópolis-MT, vem respeitosamente manifestar-se contrário ao recurso interposto pela empresa **ATELY CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n° 09.006.742/0001-07, pois a habilitação da empresa está conforme a legislação vigente e foi habilitada perante análise da Comissão Permanente de Licitação, apresentando todos os demais requisitos solicitados segundo o Edital proposto.

A empresa **ATELY CONSTRUTORA** vincula a desclassificação da empresa segundo ao não cadastramento junto ao SICAF, porém segundo o entendimento conforme a publicação no DOU de 17/11/1995 (n° 220, Seção 1, pág. 18.509), O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO - MARE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, do Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto nos artigos 34 e 115 da Lei n° 8.666, de 21 junho de 1993, e considerando a necessidade de se promover ajustes na Instrução Normativa n° 5, de 21 de julho de 1995, resolve:

8.9.2. Se a regularização do fornecedor, no Sicaf, não se efetivar em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o MARE cientificará o órgão/entidade licitante e autorizará que sua Comissão de Licitação receba diretamente do interessado a documentação exigida em lei;

Nesse ano de 2020 se faz referência ao estado de calamidade pública que é reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020 devido a Pandemia do COVID 19 que afeta mundialmente nossa economia e sociedade. Estado que afetou diretamente nossa empresa, visto que a representante legal e consultora perante licitações se encontra acometida e internada a mais de três semanas devido a infecção do COVID 19.

Portanto, solicito ao Excelentíssimo Senhor (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação do IFMT - PDL que desconsidere o recurso proposto pela empresa **ATELY CONSTRUTORA** para inabilitação da nossa empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** perante a Tomada de Preços n° 02/2020 desta Instituição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]